



DIÁRIO OFICIAL



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
Belém, Sexta-feira,
31 de Janeiro de 2025
EDIÇÃO EXTRA

ANO CXXXIV DA IOE
135º DA REPÚBLICA
Nº 36.121

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

11 Páginas

NESTA EDIÇÃO

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR	- PÁG. 04
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	- PÁG. 04
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	- PÁG. 05
EMPRESARIAL	- PÁG. 11



Editora
Dalcídio
Jurandir

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



www.ioepa.com.br



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Helder Zahluth Barbalho
GOVERNADOR

Hana Ghassan Tuma
Vice-Governadora

Francisco Melo
Presidente da Assembleia Legislativa

Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Presidente do Tribunal de Justiça

Cesar Bechara Nader Mattar Júnior
Procurador Geral de Justiça

Mônica Palheta Furtado Belém
Defensora Pública Geral do Estado



Jorge Luiz Guimarães Panzera
Presidente

Aroldo Carneiro
Diretor Administrativo e Financeiro

Sandra Maria Caminha Fonseca
Diretora de Documentação e Tecnologia

Allan Gonçalves Brandão
Diretor Técnico

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, LOJA COMERCIAL e REDAÇÃO
R. Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos - 66023-700 Belém - PA

PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará
RECEPÇÃO: 91 99271-2328
www.ioepa.com.br

PUBLICAÇÕES

91 99271-2328

cm x coluna R\$ 100,00

(*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7 em formato WORD.

A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS RÁPIDO E MAIS SEGURO.

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE BALANÇOS (EM PDF, ARQUIVOS FECHADOS)

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)
Não condensar ou expandir as fontes e imagens
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE
Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
91 98457-5788

MAIS INFORMAÇÕES
suporte@ioe.pa.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Helder Zahluth Barbalho
Tel.: (91) 3216-8829/ 3342-5663

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Vice-Governadora: Hana Ghassan Tuma
Tel.: (91)

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira
Tel.: (91) 3216-8831 / 8832/8833/8830

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior
Tel.: (91) 3214-0601/ 33425672

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ricardo Nasser Sefer
Tel.: (91) 3344-2742/2798/2786/2700

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto
Tel.: (94) 98402-9275 / (94)98404-7928

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DA REGIÃO DO TAPAJÓS DO PARÁ

Secretário: Hilton Alves de Aguiar
Tel.:

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS

Secretário: João de Nazaré Pingarilho Neto
Tel.: (93) 98412-6196

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAJÓ

Secretário: João Da Cruz Teixeira De Souza
Tel.: (91) 98585-2595

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

Secretário: Elieth De Fátima Da Silva Braga
Tel.: 3342-0351/0352/0363

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE

Controlador-Geral: Andre Ramy Pereira Bassalo
Tel.: (91) 3239-6477 / 6450/ 6677

OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Ouvidor: Maria Nilma Silva de Lima
Tel.: (91) 3216-8883/8899

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Presidente: Alberto Henrique Teixeira de Barros
Tel.: (91) 3321-4303 / 98510-8012/ Geral: 3321-4300

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Secretária: Hana Ghassan Tuma
Tel.: (91) 3194-1010/1004/1012/1427

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Jorge Luiz Guimarães Panzera
Tel.: (91) 4009-7860/7800/7801

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Josynélia Tavares Raiol
Tel.: (91) 3366-6111/6117/6118

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

Presidente: Ilton Giuseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Tel.: (91) 3182-3585/3587

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - ÉGPA

Diretor Geral: Helvio Moreira Arruda
Tel.: (91) 3214-6860/6802/6803

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: René de Oliveira e Sousa Júnior
Tel.: (91) 3222-5720/3218-4200/4324 Fax: (91) 3223-0776

BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Ruth Pimentel Mello
Tel.: (91) 3348-3310/3320/3209/ 3223-0823

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Filipe Meireles Xavier
Tel.: (91) 3217-5802/5804

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Secretário: Ivete Gadelha Vaz
Tel.: (91) 4006-4347/4356/4006-4800/4804/4805/4006-4849

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretora Geral: Jair Francisco de Santana Grain
Tel.: (91) 3265-6530/6529/6500

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona
Tel.: (91) 4009-2241/2202/0329/2333

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra
Tel.: (91) 3110-6500/6502

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Presidente: Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães
Tel.: (91) 3110-1201

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA

Secretário: Adler Gerciley Almeida da Silveira
Tel.: (91) 4009-3801/3802

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Josenir Gonçalves Nascimento
Tel.: (91) 3221-4102/4100/4103

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Fabricio Rodrigues Costa
Tel.: (91) 3321-9680 / 9675

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ - ARTRAN

Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Junior
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: Giovanni Corrêa Queiroz
Tel.: (91) 4006-1206/1207 /3226-8904/1363

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos
Tel.: (91) 3181-6513/6516/6548 / Geral: 3181-6500

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Felipe Coelho Picanço
Tel.: 3342-0150/0151/(91)98584-4185

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ

Diretor Geral: Jamir Junior Paraguassú Macedo
Tel.: (91) 3210-1104 / Geral: 3210-1100

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Joniel Vieira de Abreu
Tel.: (91) 3299-3413/3469/3400

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF

Secretário: Cássio Alves Pereira
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMAS

Secretário: Raul Protázio Romão
Tel.: ((91) 3184-3398/3318/3319/3384/3380

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio

Presidente: Nilson Pinto de Oliveira
Tel.: (91) 3342-2637/2670/ 3184-3377/3362

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretário: Ualame Fialho Machado
Tel.: (91) 3184-2525 / 3184-2555

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA

Comandante Geral: Cel. QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior
Tel.: (91) 98584-1522

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA

Comandante-Geral: CEL QOBM Jayme de Aviz Benjo
Tel.: (91) (91) 4006-8313 /8355

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Walter Resende de Almeida
Tel.: (91) 4006-9094 /9045

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Diretor Geral: Celso da Silva Mascarenhas
Tel.: (91) 4009-6012/6032

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretora Superintendente: Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa Coelho
Tel.: (91) 3214-6235>gabinete/3289-7500

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Secretário: Cel QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues
Tel.: (91) 3239-4201/4202

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretário: Ursula Vidal Santiago de Mendonça
Tel.: (91) 4009-8454/8451

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: Thiago Farias Miranda
Tel.: (91) 3202-4350/4349

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Gabriel Mariano de Aguiar Titan
Tel.: (91) 3201-9478

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretária: Vera Lucia Alves de Oliveira
Tel.: (91) 3202-0901/0910/0911 / 32020931

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Marcelo Gomes Alves Da Silva
Tel.: (91) 4005-7733

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretário: Rossieli Soares da Silva
(91) 3201-5127/5147/3211-5026/5107/5160/5161

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Clay Anderson Nunes Chagas
Tel.: (91) 3299-2202/2200

FUNDAÇÃO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARAENSE - FADEP

Presidente: Arnaldo Dopazo Antonio José
Tel.: (91) 3201-5101

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Inocêncio Renato Gasparim
Tel.: (91) 3239-1414/1400

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior
Tel.: (91) 3210-3308

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO

Diretor Geral: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva
Tel.: (91)3205-7250/7257

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU

Secretário: Evandro Garla Pereira da Silva
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - (SEIRDH)

Secretário: Jarbas Vasconcelos do Carmo
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS -SEPI

Secretária: Puyr dos Santos Tembê
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES -SEMU

Secretária: Ana Paula Silva Gomes de Freitas
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Secretário: Paulo Eduardo Maestri Bengtson
Tel.: (91) 3110-2558/2552

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente: Fernando de Souza Flexa Ribeiro
Tel.: (91) 3224-2663/98116-9087 (secretária)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Presidente: Lutfala de Castro Bitar
Tel.: (91) 3236-2884/3205-4704

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARÁ

Presidente: Daniel Freitas Nascimento
Tel.: (91) 3217-0524/0500

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: Raimundo José Pinheiro dos Santos Junior
Tel.: (91) 3228-9171/3205-4055/4054

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral
Tel.: (91) 3183-0003/0004/0020

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: José Fernando de Mendonça Gomes Júnior
Tel.: (91) 3202-8514/8567/8400

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: Manoel Carlos Antunes
Tel.: (91) 32148500 / 32148502 / 32148442

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Adler Gerciley Almeida da Silveira
Tel.: (91) 3110-8450/8453

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL - SECIR

Secretário: Fernanda Regina De Pinho Paes
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SECTET

Secretário: Victor Orenge Dias
Tel.: (91) 4009-2511/2510/2543

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Marcel do Nascimento Botelho
Tel.: (91) 3323-2573/2574

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Tel.: (91) 3344-5438/5201/5411

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Ana Paula Moraes da Cunha Alves
Tel.: (91) 3201-2320/2312/2320

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: Jose Eduardo Pereira da Costa
Tel.: (91) 3110-5003/5022/5000

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 4.448, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Altera o Decreto Estadual nº 2.854, de 29 de dezembro de 2022, e o Decreto Estadual nº 3.119, de 29 de maio de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e Considerando os Convênios ICMS nºs 126 e 127, de 30 de outubro de 2024; e

Considerando o Decreto Legislativo nº 48, de 10 de dezembro de 2024, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 2.854, de 29 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º
I - para o diesel e biodiesel, em R\$ 1,12; e
II - para o GLP/GLGN, inclusive o derivado do gás natural, em R\$ 1,39.
.....”

Art. 2º O Decreto Estadual nº 3.119, de 29 de maio de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º As alíquotas do ICMS ficam instituídas e fixadas, nos termos do inciso IV do § 4º do art. 155 da Constituição Federal, em R\$ 1,47 por litro, para a gasolina e etanol anidro combustível.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1163425

DECRETO Nº 4446, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 12.889.548,15 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária LEI Nº 10.850 09 DE JANEIRO DE 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.889.548,15 (Doze milhões oitocentos e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	02500000001	444042	4.416.937,00
261010618115108259 - PMPA	02706311068	449052	264.961,00
291012678214867505 - SEINFRA	02500000001	444042	4.750.687,31
582012354215288713 - CEASA	02500000001	339092	240.535,25
582012360515286639 - CEASA	02500000001	339092	1.003.802,23
822012612212978338 - ARTRAN	02501000061	339092	200.000,00
842020927200019052 - FINANPREV	02801212254	319001	107.116,83
842020927200019052 - FINANPREV	02801212258	319001	175.977,65
901011030215078289 - FES	02500100203	444042	1.729.530,88
TOTAL			12.889.548,15

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE JANEIRO DE 2025

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

HANA GHASSAN TUMA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4447, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 26.832.017,21 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária LEI Nº 10.850 09 DE JANEIRO DE 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 26.832.017,21 (Vinte e seis milhões oitocentos e trinta e dois mil e dezessete reais e vinte e um centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781314998796 - SEEL	01500000001	335041	2.000.000,00
151011339215128424 - SECULT	02700000006	335041	24.632.017,21
802010412212978338 - ARCON	01501000061	339014	200.000,00
TOTAL			26.832.017,21

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215128424 - SECULT	02700000006	339039	24.632.017,21
151011339215128425 - SECULT	01500000001	339039	2.000.000,00
802010412514862243 - ARCON	01501000061	339014	100.000,00
802012566514862360 - ARCON	01501000061	339014	100.000,00
TOTAL			26.832.017,21

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE JANEIRO DE 2025

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

HANA GHASSAN TUMA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4449, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 2.154.956,94 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária LEI Nº 10.850 09 DE JANEIRO DE 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.154.956,94 (Dois milhões cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	02500000001	444042	2.154.956,94
TOTAL			2.154.956,94

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE JANEIRO DE 2025

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

HANA GHASSAN TUMA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo: 1163421

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 017, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº DECRETO Nº 4422 . que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2025 e, considerando o(s) decreto(s) nº 4442, de 30/01/2025 e 4446, de 31/01/2025.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2025, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANA GHASSAN TUMA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO A PORTARIA Nº 017, DE 31 DE JANEIRO DE 2025		1º QUADRIMESTRE - 2025				
ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / DE DESPESA/SUBG DE DESPESA	FONTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
POLÍTICA SOCIAL						
FASEPA						
DESPESA CORRENTE		670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
	01501000061	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
HOL						
DESPESA CORRENTE		1.550.072,00	1.620.072,00	1.320.072,00	0,00	4.490.216,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.550.072,00	1.620.072,00	1.320.072,00	0,00	4.490.216,00
	01659000069	1.550.072,00	1.620.072,00	1.320.072,00	0,00	4.490.216,00
DEFESA SOCIAL						
PMPA						
DESPESAS DE CAPITAL		264.961,00	0,00	0,00	0,00	264.961,00
INVESTIMENTOS		264.961,00	0,00	0,00	0,00	264.961,00
	02706311068	264.961,00	0,00	0,00	0,00	264.961,00
SEAP						
DESPESA CORRENTE		0,00	1.539.387,19	0,00	0,00	1.539.387,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	773.829,18	0,00	0,00	773.829,18
	02712000070	0,00	767.685,20	0,00	0,00	767.685,20
	02799000062	0,00	6.143,98	0,00	0,00	6.143,98
		0,00	765.558,01	0,00	0,00	765.558,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	765.558,01	0,00	0,00	765.558,01
	02712000070	0,00	4.226.888,36	0,00	0,00	4.226.888,36
INVESTIMENTOS		0,00	4.226.888,36	0,00	0,00	4.226.888,36
	02712000070	0,00	4.226.888,36	0,00	0,00	4.226.888,36
DESENVOLTIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO						
SECTET						
DESPESA CORRENTE		416.832,20	0,00	0,00	0,00	416.832,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		416.832,20	0,00	0,00	0,00	416.832,20
	02700000006	416.832,20	0,00	0,00	0,00	416.832,20
DESPESAS DE CAPITAL		1.050.443,66	0,00	0,00	0,00	1.050.443,66
INVESTIMENTOS		1.050.443,66	0,00	0,00	0,00	1.050.443,66
	02700000006	1.050.443,66	0,00	0,00	0,00	1.050.443,66
GESTÃO						
IGEPSP						
DESPESAS DE		10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00

CAPITAL						
INVESTIMENTOS		10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
INFRA-ESTRUTU E TRANSPORTE	01802000061	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
CPH						
DESPESA CORRENTE		51.790,80	0,00	0,00	0,00	51.790,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		51.790,80	0,00	0,00	0,00	51.790,80
DESPESAS DE CAPITAL	01500000001	51.790,80	0,00	0,00	0,00	51.790,80
INVESTIMENTOS		1.914.402,01	0,00	0,00	0,00	1.914.402,01
SEINFRA	02754000030	1.914.402,01	0,00	0,00	0,00	1.914.402,01
DESPESAS DE CAPITAL		28.610.896,91	29.835.923,52	28.610.896,91	28.610.896,91	115.668.614,25
INVESTIMENTOS		28.610.896,91	29.835.923,52	28.610.896,91	28.610.896,91	115.668.614,25
SEOP	01708000024	28.610.896,91	28.610.896,91	28.610.896,91	28.610.896,91	114.443.587,64
DESPESAS DE CAPITAL	02500000001	0,00	1.225.026,61	0,00	0,00	1.225.026,61
INVESTIMENTOS		5.997.911,00	0,00	0,00	0,00	5.997.911,00
SEOP		5.997.911,00	0,00	0,00	0,00	5.997.911,00
DESPESAS DE CAPITAL	01500000001	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
INVESTIMENTOS	02500000001	4.156.170,57	0,00	0,00	0,00	4.156.170,57
SEOP	02759000076	1.241.740,43	0,00	0,00	0,00	1.241.740,43
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO						
Fundação ParâPaz						
DESPESA CORRENTE		2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
TOTAL	01500000001	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
TOTAL		52.527.309,58	37.222.271,07	29.930.968,91	28.610.896,91	148.291.446,47

ANEXO A PORTARIA Nº 017, DE 31 DE JANEIRO DE 2025						
PROGRAMA / ORGÃO	FONTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
Cidadania, Justiça e Direitos Humanos PARAPAZ		2.000.000,00	300.213,55	0,00	0,00	2.300.213,55
SEAP	01500000001	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Desenvolviment Urbano - Habitação, Saneamento e Mobilidade SEOP	02712000070	0,00	294.069,57	0,00	0,00	294.069,57
Direitos Socioassistencial FASEPA	02799000062	0,00	6.143,98	0,00	0,00	6.143,98
Educação Básica e Profissional SECTET	01501000061	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
Governança Pública IGEPREV	02700000006	1.467.275,86	0,00	0,00	0,00	1.467.275,86
SEOP	01802000061	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Infraestrutura e Logística	02500000001	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
CPH	02754000030	1.914.402,01	0,00	0,00	0,00	1.914.402,01
SETRAN	01708000024	28.610.896,91	28.610.896,91	28.610.896,91	28.610.896,91	114.443.587,64
Manutenção da Gestão CPH	02500000001	0,00	1.225.026,61	0,00	0,00	1.225.026,61
SEAP	01500000001	51.790,80	1.239.173,64	0,00	0,00	1.290.964,44
SEOP	02712000070	0,00	1.239.173,64	0,00	0,00	1.239.173,64
Saúde HOL	01659000069	1.550.072,00	1.620.072,00	1.320.072,00	0,00	4.490.216,00
Segurança Pública e Defesa Soc PMPA		1.550.072,00	1.620.072,00	1.320.072,00	0,00	4.490.216,00
SEAP	02706311068	264.961,00	4.226.888,36	0,00	0,00	4.491.849,36
SEOP	02712000070	0,00	4.226.888,36	0,00	0,00	4.226.888,36
TOTAL		52.527.309,58	37.222.271,07	29.930.968,91	28.610.896,91	148.291.446,47

ANEXO A PORTARIA Nº 017, DE 31 DE JANEIRO DE 2025						
FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2025				TOTAL	
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL		
01500000001 - REC. ORDINÁRIO	2.651.790,80	0,00	0,00	0,00	2.651.790,80	
01501000061 - REC. N. VINC. A. IND	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	
01659000069 - FES-SUS/S.PROD	1.550.072,00	1.620.072,00	1.320.072,00	0,00	4.490.216,00	
01708000024 - ROYALTIE MINERAL	28.610.896,91	28.610.896,91	28.610.896,91	28.610.896,91	114.443.587,64	
01802000061 - REC. RPPS. TX. ADM.	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	
02500000001 - REC. ORDINÁRIO	4.156.170,57	1.225.026,61	0,00	0,00	5.381.197,18	
02700000006 - CONVÊNIO	1.467.275,86	0,00	0,00	0,00	1.467.275,86	
02706311068 - RecTEU-IND	264.961,00	0,00	0,00	0,00	264.961,00	
02712000070 - REC.FUNPEP	0,00	5.760.131,57	0,00	0,00	5.760.131,57	
02754000030 - OP.CREDITO INTERNA	1.914.402,01	0,00	0,00	0,00	1.914.402,01	
02759000076 - FIPAT	1.241.740,43	0,00	0,00	0,00	1.241.740,43	
02799000062 - REC. LABOR PRISIONAL	0,00	6.143,98	0,00	0,00	6.143,98	
TOTAL	52.527.309,58	37.222.271,07	29.930.968,91	28.610.896,91	148.291.446,47	

PORTARIA Nº 018, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº DECRETO Nº 4422 , que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2025 e, considerando o(s) decreto(s) nº 4449, de 31/01/2025.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2025, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANA GHASSAN TUMA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO A PORTARIA Nº 018, DE 31 DE JANEIRO DE 2025						
ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / DE DESPESA / SUBG DE DESPESA	FONTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
INFRA-ESTRUTU E TRANSPORTE						
SEOP		2.154.956,94	0,00	0,00	0,00	2.154.956,94
DESPESAS DE CAPITAL		2.154.956,94	0,00	0,00	0,00	2.154.956,94
INVESTIMENTOS	02500000001	2.154.956,94	0,00	0,00	0,00	2.154.956,94
TOTAL		2.154.956,94	0,00	0,00	0,00	2.154.956,94

ANEXO A PORTARIA Nº 018, DE 31 DE JANEIRO DE 2025						
PROGRAMA / ORGÃO	FONTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
Governança Pública SEOP		2.154.956,94	0,00	0,00	0,00	2.154.956,94
SEOP	02500000001	2.154.956,94	0,00	0,00	0,00	2.154.956,94
TOTAL		2.154.956,94	0,00	0,00	0,00	2.154.956,94

ANEXO A PORTARIA Nº 018, DE 31 DE JANEIRO DE 2025						
FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2025				TOTAL	
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL		
02500000001 - REC. ORDINÁRIO	2.154.956,94	0,00	0,00	0,00	2.154.956,94	
TOTAL	2.154.956,94	0,00	0,00	0,00	2.154.956,94	

Protocolo: 1163420



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUILOMBOLA
PSSQ Nº 02/2025
EDITAL 01 - ABERTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC/PA) torna pública a realização do presente Processo Seletivo Simplificado Quilombola (PSSQ) para formação de **Cadastro Reserva**, visando a contratação de profissionais de Nível Superior, por prazo determinado, para exercer a função de **PROFESSOR DO ENSINO REGULAR para atendimento da EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**, nas escolas/turmas da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Pará localizadas em territórios quilombolas e nas escolas que atendem estudantes oriundos dos territórios quilombolas. Este PSSQ será disciplinado pela **Lei Complementar do Estado do Pará nº 007**, de 25 de setembro de 1991, e suas alterações posteriores; pela **Lei Estadual nº 5.810**, de 24 de janeiro de 1994; pela **Lei Federal nº 13.146**, de 6 de julho de 2015; pelo **Decreto Estadual nº 1.741**, de 19 de abril de 2017, alterado pelo **Decreto nº 261**, de 12 de agosto de 2019; pela **Lei Estadual nº 9.341**, de 11 de novembro de 2021; pelo **Decreto Federal nº 11.786**, de 20 de novembro de 2023; pelo **Decreto Federal nº 6.040**, de 7 de fevereiro de 2007; pelo **Decreto Estadual nº 4.372**, de 6 de dezembro de 2024, pela **Resolução CNE/CEB nº 8**, de 20 de novembro de 2012; **Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais**, de 7 de junho de 1989, no que couber.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.Este **Processo Seletivo Simplificado Quilombola (PSSQ)**, será executado pela Secretaria de Estado de Educação do Pará, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria nº 018/2024 – GS/SEDUC**, cabendo-lhe o acompanhamento, a execução e a supervisão, além de deliberações que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

1.2.O candidato não poderá possuir vínculo funcional com a Administração Pública, salvo as funções acumuláveis, na forma do art. 37 da Constituição Federal, devendo ser comprovada, em todos os casos, a compatibilidade de horários para absorção da carga horária bem como a disponibilidade para atuar no(s) turno(s) a ser(em) definido(s) de acordo com a necessidade desta SEDUC/PA, sob pena de **desabilitação**.

1.3.O candidato poderá celebrar novo contrato de trabalho temporário, desde que seja observado o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do contrato temporário anteriormente celebrado.

1.3.1.Durante o decurso do prazo a que se refere o caput deste item, poderá ser assinado novo contrato temporário, cuja vigência somente terá início após o encerramento do interstício de 30 (trinta) dias entre os vínculos.

1.3.2.Caso o candidato melhor classificado esteja dentro do interstício de 30 (trinta) dias e o término do prazo incorra em prejuízo ao atendimento educacional, o mesmo perderá a colocação para o candidato subsequente.

1.4.Descrição das atribuições, perfil metodológico e requisitos mínimos para a função a que se destina este PSS estão detalhados no **ANEXO I**.

2.DO CADASTRO DO CANDIDATO:

2.1.O cadastro do candidato consiste no preenchimento de informações pessoais, escolaridade, qualificação e experiência profissional e no envio dos respectivos documentos comprobatórios, nos campos disponibilizados, em formato compatível, com tamanho máximo de **5MB**, por meio do site: **<https://pss.seduc.pa.gov.br/>**, para análise prévia, **não sendo o cadastro garantia de inscrição no certame e tampouco de habilitação e contratação**.

2.2.A qualquer tempo durante a vigência do certame os documentos cadastrados poderão ser validados ou invalidados pela Coordenadoria de Planejamento e Seleção (CPS), sendo o candidato notificado via **sistema de cadastro e/ou e-mail**.

2.3.É de responsabilidade do candidato o devido acompanhamento e atua-

lização documental sempre que requerido.

2.4.Os documentos cadastrados serão mantidos no banco de dados da SEDUC por um período não superior a 5 (cinco) anos a contar da data do envio (upload) em caso de não utilização pelo candidato em nenhum processo seletivo.

3.DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:

3.1.Para realizar a inscrição, o candidato deverá manter o cadastro atualizado na plataforma de Processos Seletivos Simplificados da Secretaria de Estado de Educação do Pará, disponível no endereço eletrônico <https://pss.seduc.pa.gov.br/>

3.2.São documentos necessários à comprovação das informações prestadas no cadastro:

I.CPF;

II.Carteira de Identidade ou CNH;

III.Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;

IV.Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;

V.Carteira de reservista ou comprovante de dispensa para candidatos do sexo masculino;

VI.Declaração de pertencimento quilombola;

VII.Comprovante de residência atualizado;

VIII.Diploma ou documento equivalente à conclusão da graduação na função à qual concorre;

IX.Histórico Acadêmico;

X.Certificado de cursos livres e extensão cursados nos últimos 05 (cinco) anos até a publicação deste edital;

XI.PIS/PASEP/NIS/NIT;

XII.Diploma ou documento equivalente referente à conclusão da pós-graduação, se informada;

3.2.1 - Para comprovação de pertencimento quilombola, o candidato deverá apresentar a Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, conforme Modelo no ANEXO VII.

3.2.2 A Declaração de Pertencimento Quilombola deverá conter as informações de atuação e residência ou não do(a) candidato(a) na comunidade, e ser emitida e assinada por três membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a comunidade, fornecendo o número do RG e CPF das lideranças, a qual será avaliada e validada/invalidada pela Comissão Especial a ser publicada para este fim com representatividades do Estado e da MALUNGU.

3.3.São documentos válidos para comprovar **experiência profissional**:

a)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, se na iniciativa privada;

b)Declaração ou certidão de tempo de serviço em que conste o período e as atividades desenvolvidas. Se realizado na Administração Pública, deve a mesma ser emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do órgão;

c)Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida da pessoa que assina o documento, acrescido da declaração do contratante com firma reconhecida, na qual conste o período (início e fim, se for o caso).

3.4.Para comprovar os cursos de **capacitação profissional**, o candidato deverá apresentar Certificado(s) da instituição que o capacitou com a carga horária comprovadamente cursada, sob pena de desabilitação no processo.

3.5.Os períodos cujo cargo/função seja de **estagiário, voluntário ou monitor/bolsista**, não serão aceitos para efeito de pontuação em **qualificação e/ou experiência profissional**.

3.6.Os períodos concomitantes de experiência profissional serão computados uma única vez

3.7.O candidato convocado deverá comprovar possuir no histórico escolar acadêmico **160 horas mínimas em disciplinas afins à habilitação à qual concorre**, conforme hipóteses descritas no artigo 144, parágrafo único da **Resolução nº 001/2010** e suas alterações, do Conselho Estadual de Educação do Pará (CEE/PA).

4.DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO QUILOMBOLA

4.1.A seleção obedecerá às seguintes fases:

a) Primeira fase: Inscrição online, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site: <https://pss.seduc.pa.gov.br/>;

b) Segunda fase: Análise curricular via sistema de inscrição, de caráter classificatório e eliminatório;

c) Terceira fase: Convocação dos candidatos classificados para apresentação da documentação comprobatória (ORIGINAL).

4.2.Para a terceira fase, além dos documentos já exigidos no item 3.2, o candidato deverá apresentar:

a)comprovante de atualização cadastral do CPF, obtido no site da **Receita Federal**, no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

b)todos os comprovantes de atualização cadastral do E-SOCIAL, obtido no site do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), no link: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>).

c)atestado de aptidão física e mental.

4.3.A assinatura do contrato somente será permitida após validação da documentação requerida.

4.4.Todos os atos referentes ao PSS serão divulgados no **site oficial** da Secretaria de Educação, no endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br.

4.5.O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado Quilombola encontra-se no **ANEXO II** deste Edital, sujeito a eventuais alterações que serão devidamente publicadas no endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br.

5.Primeira fase: Inscrição

5.1.A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, serão gratuitas e realizadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico <https://pss.seduc.pa.gov.br/>, conforme **cronograma** do certame no **ANEXO II**.

5.2.O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas no seu cadastro e no ato da inscrição, podendo ser desclassificado a qualquer tempo caso se verifique que seus dados são falsos ou não são respaldados pelas documentações fornecidas no ato da inscrição para este PSSQ.

5.3.Para cada item de **escolaridade, qualificação e experiência profissional**, o candidato deverá informar se pertence à área em que concorre, quando solicitado pelo Sistema e selecionar quais documentos cadastrados deverão ser considerados para sua pontuação.

5.4.Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital ou fora do prazo estabelecido.

5.5.O deferimento da inscrição dependerá do correto e integral preenchimento do cadastro e do completo preenchimento do **formulário de inscrição** no Sistema de Inscrição do PSS, bem como, do envio da documentação comprobatória solicitada.

5.6.Após realizada a inscrição, o sistema disponibilizará para o candidato o comprovante de inscrição, no qual constam todos os campos informados, bem como as documentações assinaladas pelo candidato que deverão ser consideradas para pontuação na fase de análise curricular do processo seletivo.

5.7.É de inteira responsabilidade do candidato verificar se todos os documentos foram assinalados corretamente para pontuação e se estão de acordo com o edital, não sendo permitido alteração após encerrado o prazo de inscrição.

5.8.Caso o candidato verifique qualquer divergência no comprovante de inscrição referente às informações curriculares, poderá fazer a devida correção, excluindo a inscrição e realizando outra, desde que esteja dentro do prazo estipulado por este edital.

5.9.É dever do candidato informar a Escolaridade exigida para a função no campo próprio, na área de escolaridade, informando todos os dados de sua formação, sendo obrigatório informar a escolaridade mínima da função escolhida, com a data de início e fim da graduação, conforme descrito no **ANEXO III**.

5.10.O candidato deve informar, quando existente, as pós-graduações que tenha cursado e das quais tenha cumprido todos os requisitos para certificação, informando a carga horária e data de início e término do curso.

5.10.1.Graduações e Pós-graduações serão contabilizadas para o critério de escolaridade e não para o critério de qualificação profissional, portanto, devem ser registradas no campo de escolaridade.

5.11.O candidato deve informar, na área de qualificação profissional, os cursos de extensão de que tenha participado com certificação, **não** sendo válidos cursos de graduação, pós-graduação e/ou cursos técnicos, uma vez que são considerados como **escolaridade** e/ou **titularidade**, sob pena de **DESABILITAÇÃO**.

5.11.1.O registro indevido de graduação ou pós-graduação no campo **qualificação profissional** enseja na **desabilitação** do candidato.

5.12.Havendo mais de uma pós-graduação no mesmo nível (por exemplo: 2 especializações, 2 mestrados ou 2 doutorados) **não** haverá pontuação individualizada para cada título, sendo pontuada somente 1 (uma) pós-graduação por candidato.

5.13.Não serão pontuados itens de Escolaridade e/ou Qualificação Profissional que estejam em andamento.

5.14.Para fins de comprovação de **experiência profissional** o candidato deverá anexar documento que comprove a experiência na área ou função a qual concorre na rede municipal, estadual, federal ou privada;

5.15.No momento da inscrição, o candidato deverá fazer a opção para concorrência em **um** único Município e uma única habilitação, selecionando a habilitação e o município/localidade discriminado no **ANEXO I** e no **ANEXO VI**, respectivamente, deste edital.

5.16.Ao concluir sua inscrição, o sistema disponibilizará ao candidato o comprovante de inscrição e o currículo com as informações de escolaridade, qualificação e experiência profissional declarados pelo candidato.

5.17.É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados sujeitos a pontuação, não sendo considerados para fins deste edital as atualizações cadastrais ou documentais realizadas após o final do prazo de inscrição.

5.18.As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital não serão consideradas.

5.19.O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição, ciente da possibilidade de exclusão do Processo Seletivo Simplificado Quilombola, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

Segunda fase: Análise Curricular

5.20.O sistema de processamento das inscrições elaborará a classificação dos candidatos na etapa de análise curricular a partir das informações prestadas no ato da inscrição.

5.21.A pré-análise curricular será processada de forma automática a partir do banco de dados gerado com as informações prestadas pelo candidato na inscrição online.

5.22.O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas na inscrição, podendo ser desclassificado a qualquer tempo caso se

verifique que os dados fornecidos são falsos ou não são respaldados pelas documentações fornecidas no ato da inscrição.

5.23.Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo serão: a **escolaridade**, a **qualificação** e a **experiência profissional**, de acordo com a pontuação prevista no Decreto Estadual 261/2019 e de acordo com as atribuições das funções previstas neste Edital no **ANEXO I**, todos de caráter classificatório.

5.24.A escolaridade mínima para a função selecionada neste edital é **eliminatória** e deverá ser corretamente preenchida pelo candidato sob a penalidade de **invalidação da inscrição e consequentemente, desclassificação no certame**.

5.25.Os critérios de pontuação serão aplicados de acordo com o previsto nos **ANEXOS III, IV e V**, em conformidade com o **Decreto nº 1.741/2017**, modificado pelo **Decreto nº 261/2019**, os quais se encontram descritos nos referidos anexos deste Edital.

Terceira fase: Convocação

5.26.A classificação final do candidato será o resultado da pontuação obtida na PROVA DE TÍTULOS, correspondente a Escolaridade, Experiência e Qualificação Profissional.

5.27.Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar os documentos ORIGINAIS para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, sob pena de ser desabilitado no certame.

5.28.As convocações dos candidatos para assinatura contratual e entrega da documentação original comprobatória ocorrerão por meio de Edital publicado no site da Secretaria, no endereço eletrônico: www.seduc.pa.gov.br para fins de habilitação, e em caso de não comparecimento ou não comprovação dos documentos exigidos, o candidato será desabilitado.

5.29.Todos os documentos cadastrados do candidato serão conferidos com os respectivos originais antes da celebração do contrato administrativo, podendo a Comissão do PSSQ diligenciar junto a bancos de dados públicos ou privados com finalidade de apurar eventual suspeita de fraude que, se procedente, eliminará o candidato do certame.

5.30.No ato da habilitação, deverá o candidato inscrito para ampla concorrência apresentar atestado de aptidão física e mental, conforme inciso VI, Art. 6º do Decreto nº 1.741/2017.

5.31.O candidato inscrito para as vagas destinadas às pessoas com deficiência deve apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

6.1.**Professor Nível Superior LP** – A remuneração é constituída de vencimento base vigente para a jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais, acrescido da Gratificação de Escolaridade prevista no inciso III do art. 140 da Lei Estadual nº 5.810, de 1994, que será paga no percentual de 40% (quarenta por cento), na forma da Lei Complementar nº 183, de 20 de dezembro de 2024; mais Auxílio Alimentação (Lei Estadual nº 7.197, de 09 de setembro de 2008) vigente, descontadas as verbas tributárias e trabalhistas devidas, na forma da Lei.

6.2.O servidor fará jus às férias e ao décimo terceiro salário, na forma dos arts. 76 e 123 da Lei Estadual nº 5.810, de 1994, bem como a eventuais verbas compatíveis com a natureza do vínculo temporário ou que venham a ser extensivas a todos os professores indistintamente.

7.DAS VAGAS

7.1.As vagas para formação do **cadastro reserva** serão efetivadas por Município, para atendimento da sede urbana e das localidades (distritos/vilas/povoados/zona rural/territórios quilombolas, qualquer) de sua circunscrição na forma do quadro constante do **ANEXO VI** deste Edital, conforme a necessidade e obedecendo a ordem de classificação.

7.2.O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), nos cargos que dispõem dessas vagas, deverá além de indicar essa opção no ato da inscrição, apresentar, quando convocado, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.3.Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos do Decreto 1.741/2017, na função cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, devendo esta condição ser declarada no ato da inscrição e comprovada em caso de convocação para habilitação ao contrato, em respeito ao art. 15 da Lei Estadual nº 5.810/1994 (RJU).

7.4.Reguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado Quilombola, não sendo consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.5.As vagas reservadas aos candidatos na condição especial de Pessoa com Deficiência (PcD) que não forem utilizadas por falta de candidatos nesta condição serão disponibilizadas para concorrência dos demais candidatos do mesmo Município da Vaga /Função.

7.6.Nas escolas não localizadas em territórios quilombolas, mas que tenham em seu quadro estudantes oriundos de comunidades quilombolas, regularmente matriculados, o número de professores quilombolas deverá ser proporcional ao quantitativo destas matrículas.

8.DAS CONVOCAÇÕES ESPECIAIS

8.1.Para o atendimento de necessidades da contratação temporária de **docentes específicos** onde ainda persista a necessidade de provimento, mesmo após esgotado a lista de candidatos classificados para o Município, poderá ser realizada convocação especial dentre os candidatos classificados no certame, obedecida a ordem de classificação geral por DRE e/ou Estado, conforme a necessidade da Administração Pública, bem como, considerando as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição.

8.2.Na hipótese do item **8.1**, os candidatos que não atenderem à convocação especial não perderão a classificação geral para o município ao qual concorreram.

8.3.O candidato que assumir a função atendendo à **convocação especial** não será remanejado do município para o qual foi admitido durante a vigência do contrato administrativo, estando ciente que não será mais convocado pela classificação geral para o município ao qual se inscreveu originalmente.

8.4.Para fins deste edital, consideram-se as necessidades de contratação temporária para convocação especial a necessidade de candidatos de municípios próximos do local de sua inscrição, dentro ou não da mesma Diretoria Regional de Ensino, cujo número de candidatos não seja suficiente para atender as demandas para as quais surjam necessidade de provimento.

9.DA ELIMINAÇÃO

9.1.Será eliminado o candidato que:

- a) Não possuir a habilitação compatível com a função a que concorre;
- b) Prestar declaração falsa;
- c) Utilizar documentos falsificados;
- d) Inserir no sistema de pontuação dados não respaldados por documentação enviada no ato da inscrição;
- e) Não comprovar a escolaridade exigida para a função;
- f) Não atender à convocação no prazo estabelecido em Edital específico, divulgados no site oficial da Secretaria de Educação, no endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br.

g) Submeter documentação curricular ilegível, parcial, incompleta ou com erro de preenchimento ou digitação

9.2.A emissão do comprovante de inscrição não impedirá a eliminação do candidato caso se constate a falta de qualquer documentação exigida no edital.

10.CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

10.1.A classificação final dos candidatos será realizada de acordo com o total da soma das notas (Escolaridade, qualificação e experiência profissional) obtidas na fase de análise curricular.

10.2.Ocorrendo igualdade na nota de classificação entre 2 (dois) ou mais candidatos o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:

- a) Tiver a idade mais elevada;
- c) Tiver maior pontuação no item referente à experiência profissional na função a qual concorre;
- d) Tiver maior pontuação no item referente à qualificação profissional na função a qual concorre.

10.3.O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Quilombola será homologado pela Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas, e publicado integralmente no site www.seduc.pa.gov.br, após o decurso dos prazos e interposição e análise dos recursos.

11.DOS RECURSOS

11.1.É facultado a qualquer candidato interpor recurso, destinado a esse fim, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação ou prática do ato alegadamente lesivo, mediante preenchimento do campo no Sistema do PSSQ destinado a este fim modelo de formulário padrão, nos termos do **ANEXO VII**.

11.2.O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado Quilombola, a quem compete julgá-lo.

11.3.A peça recursal deve ser **objetiva**, apontar o ato lesivo praticado e os fundamentos de fato e/ou de direito e o pedido.

11.4.O recurso só poderá ser interposto **uma única vez** e, caso seja feito fora do prazo definido, não será reconhecido, sendo automaticamente indeferido.

11.5.O recurso interposto tempestivamente não terá efeito suspensivo.

11.6.A Comissão do Processo Seletivo é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.

11.7.A reclassificação de candidatos só ocorrerá mediante o deferimento de recursos pela Comissão, em que haja mudanças na classificação do requerente no resultado final do PSSQ.

11.8.Os recursos não serão conhecidos quando interpostos:

- a) fora do prazo;
- b) em canal fora do Sistema eletrônico do PSSQ ou em formulário diferente daquele destinado a esse fim;
- b) perante órgão incompetente;
- c) por quem não seja legitimado;
- d) despidos de fundamentação.

12.DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1.São requisitos básicos para o ingresso nesta Secretaria por meio deste PSSQ:

- a) Ser aprovado nas fases definidas neste certame;
- b) Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- h) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de assinatura do contrato;
- i) Ter idade máxima de 69 anos completos na data de assinatura do contrato, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Estadual nº 5.810/1994;
- j) Declarar, expressamente, no momento da habilitação, o exercício ou não do cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- k) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
- l) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- m) Não ter sofrido penalidade em processo administrativo disciplinar no âmbito desta Secretaria;
- n) Cumprir as determinações deste edital;
- o) Apresentar certidão de antecedentes criminais estadual e/ou federal.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 13.1.Será automaticamente eliminado do PSSQ o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer uma das fases, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.
- 13.2.Este edital de PSSQ terá validade durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da administração.
- 13.3.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, no site da Secretaria de Estado de Educação www.seduc.pa.gov.br.
- 13.4.Os candidatos serão convocados para a contratação temporária de acordo com a opção feita no ato da inscrição e, conforme o período de disponibilidade da vaga na função, obedecida a ordem de classificação.
- 13.5.O candidato convocado submeter-se-á à jornada de trabalho especificada neste Edital, podendo ser estendida, a critério da administração pública, observados os termos das legislações vigentes aplicáveis a matérias.
- 13.6.A contratação temporária de docentes da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) terá o prazo máximo de até 3 (três) anos, e poderá ser prorrogada até o último dia escolar do ano em que findar esse prazo.
- 13.7.Os Municípios, bem como suas respectivas localidades, estão discriminados no **ANEXO VI** deste edital, as quais terão como abrangência também a zona rural e os Territórios Quilombolas dos mesmos, e, constituem opção autônoma para concorrência dos interessados.
- 13.8.As convocações para assinatura do contrato serão realizadas de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público da SEDUC e o surgimento de vagas em substituição a servidores desligados ou afastamentos, durante a vigência deste Edital, não implicará a aprovação ou a convocação automática do candidato nem no seu direito à vaga, situação na qual permanecerá em cadastro de reserva.
- 13.9.Os candidatos poderão ser convocados, para ministrarem disciplinas afins à sua habilitação de inscrição, desde que atenda ao estabelecido no item **3.7** deste edital.
- 13.10.Nos termos do Art. 14 do Decreto Estadual nº 1.230/2015, no prazo da contratação administrativa, o servidor temporário não poderá ser cedido, nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ainda que em caráter de substituição.
- 13.11.Os critérios de pontuação estão de acordo com o previsto no Anexo I do Decreto nº 1.741/2017 alterado pelo Decreto nº 261/2019 e publicados neste Edital em seus Anexos.
- 13.12.A Secretaria de Estado de Educação não se responsabiliza por inscrições não computadas ou computadas erroneamente por motivo de ordem técnica dos computadores do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a regular transferência de dados.
- 13.13.As relações dos candidatos classificados serão divulgadas no site da Secretaria de Estado de Educação no endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br, obedecidos os prazos previstos no cronograma - **ANEXO II**.
- 13.14.O Edital poderá sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a realização do certame, por meio de Edital ou Aviso a ser publicado no site da Secretaria de Estado de Educação no endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br.
- 13.15.Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado com base nas normas vigentes e no direito que regem a administração pública.
- Belém, 31 de janeiro de 2025.
- TIAGO SILVA LIMA
- Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, PERFIL METODOLÓGICO E ESCOLARIDADE
PARA AS FUNÇÕES MODALIDADE/PROJETO DE ATUAÇÃO: ENSINO ESPECIAL
- NÍVEL FUNDAMENTAL E NÍVEL MÉDIO; E PROFESSOR DE LIBRAS
FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LICENCIADO PLENO - ENSINO REGULAR

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	PERFIL METODOLÓGICO	ESCOLARIDADE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce a docência na Rede Pública de Ensino do Estado do Pará, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social.	A modalidade é baseada no desenvolvimento do educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, conforme artigo 22 da Lei 9394/1996.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 2. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; 3. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; 4. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; 5. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e aproveitamento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; 6. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; 7. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; 8. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares; 9. Apresenta propostas e contribui para o melhoramento da qualidade de ensino; 10. Participa da escolha do livro didático; 11. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; 12. Acompanha e orienta estagiários; 13. Zela pela integridade física e moral do aluno; 14. Participa de reuniões interdisciplinares; 15. Confecciona material didático; 16. Realiza atividades extraclasses em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; 17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos com deficiência (PCD), para os setores específicos de atendimento; 18. Participa do processo de inclusão do aluno com deficiência, no ensino regular; 19. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; 20. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; 21. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; 22. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; 23. Participa do conselho de classe; 24. Prepara o aluno para o exercício da cidadania; 25. Incentiva o gosto pela leitura; 26. Desenvolve a auto-estima do aluno; 27. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; 28. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; 29. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Estado e o cumprimento da legislação de ensino; 30. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino aprendizagem; 31. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; 32. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; 33. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; 34. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; 35. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; 36. Participa da gestão democrática da unidade escolar; 37. Executa outras atividades correlatas; 38. Participa de programa de treinamento, quando convocado.		LICENCIATURA PLENA EM: ARTES BIOLOGIA EDUCAÇÃO FÍSICA FÍSICA FILOSOFIA GEOGRAFIA HISTÓRIA LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS OU ESPANHOL) LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA QUÍMICA SOCIOLOGIA PEDAGOGIA (EDUCAÇÃO GERAL) Licenciatura em Etnodesenvolvimento Licenciatura em Educação Escolar Quilombola Apresentação de Histórico Escolar com comprovação de 160 horas mínimas em disciplinas afins, conforme artigo 144 da Resolução nº 001/2010 do Conselho Estadual de Educação - CEE e suas alterações.

FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	PERFIL METODOLÓGICO	ESCOLARIDADE
I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos da Educação Especial; II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; III – organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; VI – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; VII – ensinar e usar a tecnologia assistiva – as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagem, as atividades de orientação e mobilidade entre outros - de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; IX – promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais de saúde, da assistência social, entre outros; X – oferecer suporte e acompanhamento, nas classes regulares, ao processo de escolarização e adaptação de material pedagógico de estudantes da Educação Especial; XI – acompanhar e orientar enquanto professor especializado, o trabalho desenvolvido pelos demais profissionais do atendimento educacional especializado na sala de aula regular junto aos estudantes com deficiência.	A modalidade é baseada no desenvolvimento do educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, conforme artigo 22 da Lei 9394/1996, e Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).	Profissional com GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA em qualquer área de conhecimento. ACRESCIDO DE: ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL para o atendimento às necessidades educacionais específicas dos alunos com deficiência (PcD), Transtorno de Espectro do Autismo (TEA), Altas Habilidades/ Superdotação (AH/S)

FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS- LIBRAS

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	PERFIL METODOLÓGICO	ESCOLARIDADE
Apoiar o uso e difusão da LIBRAS no universo escolar; Ensinar LIBRAS na educação infantil e no ensino fundamental e Médio, incluindo Educação de Jovens e Adultos - EJA e no Atendimento Educacional Especializado; Utilizar a Libras como língua de instrução, como forma de complementação e/ou suplementação no processo ensino aprendizagem; Orientar alunos com surdez no uso de equipamentos e/ou novas tecnologias de informação e comunicação; Confeccionar, solicitar, disponibilizar e orientar a utilização de recursos didáticos; Planejar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino, na perspectiva do trabalho colaborativo da comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico.	A modalidade é baseada no desenvolvimento do educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, conforme artigo 22 da Lei 9.394/1996, Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) 14.191/2021.	Profissional com Licenciatura Plena em Letras-Libras; Profissional com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, mais Pós-graduação em Libras; Profissional com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, mais certificado de Proficiência em Libras expedido por Instituições credenciadas pelo MEC.

ANEXO II
CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ETAPA	ATIVIDADE	LOCAL	PERÍODO
1	Publicação do EXTRATO	Diário Oficial do Estado (EXTRATO)	31/01/2025
2	Publicação do EDITAL	No site www.seduc.pa.gov.br	04/02/2025
3	Impugnação ao EDITAL		05/02/2025
3	Inscrição online e upload da documentação	No site https://pss.seduc.pa.gov.br/	Das 18h00 de 06/02/2025 às 23h59 de 16/02/2025
	Resultado Preliminar da Inscrição	No site https://pss.seduc.pa.gov.br/	25/02/2025
4	Interposição de recursos da fase de Inscrição	No site https://pss.seduc.pa.gov.br/	26/02/2025
5	Resultado da interposição dos recursos da Inscrição	No site https://pss.seduc.pa.gov.br/	28/02/2025
4	Resultado Preliminar da Análise Curricular	No site www.seduc.pa.gov.br	07/03/2025
5	Interposição de recursos da fase de Análise Curricular	No site https://pss.seduc.pa.gov.br/	11/03/2025
6	Resultado da interposição dos recursos da fase de Análise Curricular	No site https://pss.seduc.pa.gov.br/	14/03/2025

7	Resultado Final - Análise Curricular	No site www.seduc.pa.gov.br	18/03/2025
8	Convocação para apresentação de documentos originais e assinatura do Contrato Temporário	No site www.seduc.pa.gov.br	A partir de 19/03/2025

ANEXO III
ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 17 PONTOS

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior em licenciatura plena expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 ponto
Especialização	Certificado de curso de pós graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,5 pontos
Mestrado	Diploma de curso de pós graduação em nível de mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,5 pontos
Doutorado	Diploma de curso de pós graduação em nível de doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,5 pontos

ANEXO IV
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO DE 3 PONTOS

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre	0,3 pontos por ano completo, até o máximo de 3 pontos.

ANEXO V
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - MÁXIMO DE 10 PONTOS

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
	Certificados de cursos de capacitação,	01 (um) ponto para cada curso inerente a ÁREA que concorre de 40 (quarenta) horas, apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos
Cursos de capacitação profissional	devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos	
	ministrados, cuja realização do mesmo	
	tenha sido até 5 anos anteriores a data	
	deste edital.	

ANEXO VI
QUADRO DE VAGAS

DRE	MUNICÍPIO/ LOCALIDADE	CADASTRO RE-SERVA
DRE - ABAETETUBA	ABAETETUBA	SIM
	ACARA	SIM
	BARCARENA	SIM
	IGARAPÉ MIRI	SIM
	MOJU	SIM
	TAILÂNDIA	SIM
DRE - ALTAMIRA	PORTO DE MOZ	SIM
DRE - BRAGANÇA	AUGUSTO CORRÊA	SIM
	BRAGANÇA	SIM
	CACHOEIRA DO PIRIÁ	SIM
	TRACUATEUA	SIM
	WISEU	SIM

DRE - BREVES	BAGRE	SIM
	GURUPÁ	SIM
	PORTEL	SIM
DRE - CACHOEIRA DO ARARI	CACHOEIRA DO ARARI	SIM
	SALVATERRA	SIM
DRE - CAMETÁ	BAIÃO	SIM
	CAMETÁ	SIM
	MOCAJUBA	SIM
DRE - CAPANEMA	BONITO	SIM
	NOVA TIMBOTEUA	SIM
	OURÉM	SIM
	QUATIPURU	SIM
	SANTA LUZIA DO PARÁ	SIM
DRE - CAPITAO POÇO	CAPITAO POÇO	SIM
	GARRAÇÃO DO NORTE	SIM
DRE - CASTANHAL	CASTANHAL	SIM
	CURUÇÁ	SIM
	INHANGAPI	SIM
	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	SIM
	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	SIM
DRE - CURRALINHO	CURRALINHO	SIM
	LIMOEIRO DO AJURU	SIM
	OEIRAS DO PARÁ	SIM
	PONTA DE PEDRAS	SIM
DRE - ITAITUBA	ITAITUBA	SIM
DRE - MÃE DO RIO	AURORA DO PARÁ	SIM
	IPIXUNA DO PARÁ	SIM
	IRITUJA	SIM
	MÃE DO RIO	SIM

DRE - MARABÁ	MARABÁ	SIM
DRE - MARACANÃ	IGARAPÉ ACU	SIM
DRE - MONTE ALEGRE	ALENQUER	SIM
	MONTE ALEGRE	SIM
	PRAINHA	SIM
DRE - ÓBIDOS	ÓBIDOS	SIM
	ORIXIMINÁ	SIM
DRE - SANTA IZABEL DO PARÁ	BUJARU	SIM
	COLARES	SIM
	CONCORDIA DO PARA	SIM
	SANTA IZABEL DO PARÁ	SIM
	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	SIM
	TOME AÇU	SIM
DRE - SANTARÉM	SANTARÉM	SIM
DRE - TUCURUÍ	BREU BRANCO	SIM
	TUCURUÍ	SIM
DRE's REGIÃO METROPOLITANA	ANANINDEUA	SIM
	BELÉM - Distrito de Mosqueiro	SIM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO À CANDIDATURA A PROFESSOR DO ENSINO REGULAR PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no (DESCREVER O EDITAL) que o (a) professor _____ (nome completo), cadastra-

do(a) no CPF sob o nº _____, é quilombola pertencente ao Q _____ u _____ i _____ l _____ o _____ m _____ bo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município de _____, Estado _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola a qual pertence o professor(a) quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, o Estado e o dia, mês e ano da emissão).

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

PORTARIA Nº 27/2025-GS/SEDUC, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O Secretário de Estado da Educação do Pará, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, bem como nos termos do inciso I do § 1º do artigo 6º da Lei nº 9.901, de 03 de maio de 2023,
Resolve:
Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para função de Coordenador Regional de Área específica de Diretoria Regional de Ensino (DRE).
Parágrafo único. Os servidores a que se referem o caput deste artigo poderão fazer jus a Gratificação de Gestão Escolar (GGE) de acordo com o grau de complexidade indicado, em conformidade com valores determinados no Anexo II da Lei Estadual nº 9.986, de 06 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação do Pará
ANEXO ÚNICO

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO	COMPLEXIDADE	MUNICÍPIO
ADNELSON ARAUJO DOS SANTOS	55588920-2	COORDENADOR REGIONAL PEDAGÓGICO	DRE BELEM 6	NIVEL 1	BELEM
FRANCISLENE DA SILVA FIGUEIRA	5901061-1	COORDENADOR REGIONAL PEDAGÓGICO	DRE ANANINDEUA 4	NIVEL 1	ANANINDEUA

Protocolo: 1163422

EMPRESARIAL

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO. Convocamos todos os Profissionais Enfermeiros das Organizações Social de Saúde: 1- Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental; 2 - Instituto Francisco Perez; 3- HMTJ - Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus; 4- Instituto Diretrizes; 5- CECAM – Centro educacional e cultural da Amazônia, 6 - Fundação Esperança; 7 - IAD-VH – Instituto de apoio ao desenvolvimento da vida humana e 8 - Unimed Oeste do Pará -Cooperativa de trabalho Medico, através do presente, em conformidade com o Estatuto Social, para participarem na referida Assembleia geral, que será realizada, no dia 12/02/2025 (quarta-feira) às 19h30 em primeira convocação e às 19h30 em segunda e ultima convocação, pela plataforma Microsoft Teams (link a ser divulgado na ocasião), com qualquer numero de presentes para deliberarem sobre a ordem do dia: Eleição de Delegados sindicais ou da comissão de representante na seguinte ordem: 1 – ACQUA: 02 (dois) delegados sindicais com mais de 10 enfermeiros. 2 - Instituto Francisco Perez: 01 (um) delegado sindical por empresa com mais de 10 (dez) empregados, para um mandato de 1 (um) ano, com estabilidade desde o início até 60 (sessenta) dias do termino do mandato. 3 - HMTJ: 01 (um) delegado sindical ou Comissão de Representante por turno: diurno e noturno com até 10 (dez) empregados, acima de 10 (dez) empregados será eleito mais um delegado ou representante, para um mandato de 2 anos, com estabilidade desde o início da delegação até 60 (sessenta) dias do término do mandato. 4 - Instituto Diretrizes: 01 (um) delegado sindical por empresa com mais de 10 (dez) empregados, para um mandato de 1 (um) ano, com estabilidade desde o início da delegação até 60 (sessenta) dias do término do mandato. 5 – CECAM: – 01 (um) delegado sindical para cada 10 (dez) profissionais enfermeiros preceptores ou da comissão de representantes, para 2 (dois) anos de mandato, com estabilidade desde o início da delegação até 60 (sessenta) dias do término do mandato. 6 - Fundação Esperança: 01 (um) delegado sindical por empresa com mais de 10 (dez) empregados ocupando o cargo de Preceptor de Enfermagem, para um mandato de 1 (um) ano, com estabilidade desde o início da delegação até 60 (sessenta) dias do término do mandato. 7 – IADVH: 01 (um) delegado sindical para cada 10 (dez) profissionais enfermeiros ou da comissão de representantes, para 2 (dois) anos de mandato, com estabilidade desde o início da delegação até 60(sessenta) dias do término do mandato e 8 - Unimed Oeste do Pará: 01 (um) delegado sindical para cada 10 (dez) profissionais enfermeiros ou da comissão de representantes, para 2 (dois) anos de mandato, com estabilidade desde o início da delegação até 60 (sessenta) dias do término do mandato. Belém(PA), 30 de janeiro de 2025. Dra. Antonia Trindade Valente dos Santos. Presidente do SENPA - Coren/Pa nº. 000.029.484-IR.

SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARÁ – SENPA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - Pelo presente, CONVOCAM-SE todos os enfermeiros funcionários de entidades sem fins lucrativos e filantrópicas, atuantes no Estado do Pará e vinculadas ao sindicato patronal Sindicato Interestadual das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do estado do Pará - SINIBREF, para comparecerem, da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, de forma híbrida, a ser divulgado no dia da Assembleia, que ocorrerá no dia 07/02/2025 (sexta-feira) às 19h30, em primeira convocação, e às 20h, em segunda e última convocação, com qualquer número dos presentes. A Assembleia geral será realizada pela plataforma Microsoft Teams (link a ser divulgado na ocasião) e irá deliberar sobre o andamento da negociação coletiva de trabalho com o sindicato patronal para o anuênio 2025/2026, conforme a seguinte ordem do dia: 1º. Atualização sobre o andamento da negociação; 2º Deliberação sobre medidas a serem adotadas para viabilizar os interesses da categoria, tais como ações de mobilização, indicativo de greve, etc. Belém(PA), 30 de janeiro de 2025. Dra. Antonia Trindade Valente dos Santos. Presidente do SENPA - Coren/Pa nº. 000.029.484-IR.

Protocolo: 1163428

